



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5732, DE 01 DE MARÇO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR TERMO DE
CONVÊNIO COM A CASA DA
MENINA "SÃO FRANCISCO DE
ASSIS" NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com vigência no exercício financeiro com a Casa da Menina “São Francisco de Assis” para disponibilização de vagas destinadas à educação infantil de zero a três anos de idade, num total de 530 (quinhentos e trinta) vagas nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar o valor de R\$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

~~**Art. 2º** – Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:~~

12306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções sócias. Ficha 3571	R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções sociais. Ficha 4161	R\$ 1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.41	Contribuições – Ficha 5191	R\$ 255.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

12306.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3.50.43	Subvenções sócias. Ficha 3571	R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções sociais. Ficha 4161	R\$ 1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.41	Contribuições – Ficha 5191	R\$ 255.000,00
4.4.50.42	Auxílios – Ficha 5192	R\$ 30.000,00

[\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 5763, de 17 de junho de 2013\).](#)

Art. 3º – Fica autorizada ainda, a suplementação de dotação orçamentária, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender as necessidades do Plano de Trabalho não contempladas no Termo de Convênio primitivo.

§ único – Para o Cumprimento do caput, deverá ser formalizado Termo Aditivo Próprio.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Março de 2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

**Secretário Interino da Secretaria Municipal de
Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Março de 2013.